

**Art. 6º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas pela dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 6 de novembro de 2023. Vereador Emanuel Gomes, Presidente

Ref.

**Projeto de Lei nº 43/2023**

Autoria: **Marly de Fátima Ribeiro**

*Promulgação oriunda de sanção tácita.*

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 304, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2023

**O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, conforme os Arts. 123 a 135 da Lei 4.928/1992,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** CONCEDER FÉRIAS, na forma abaixo:

I. Servidor(a): **Adriana de Andrade Pires**

a) Matrícula: 10118

b) Cargo/Função: Técnico Legislativo

c) Lotação: Departamento de Documentação e Informação

d) Período aquisitivo: 04/07/2021 a 03/07/2022

e) Período de gozo: **20/11/2023 a 24/11/2023 (05 dias)**

f) Resíduo: **2 dias** a serem compensados, conforme artigo 133 da Lei nº 4.928/92; ou, mediante requerimento de novo período de gozo.

g) Pecúnia: **10 dias**

h) Requisição: 2725, de 18/10/2023

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 6 de novembro de 2023. Emanuel Edson de Oliveira Gomes, Presidente

### PORTARIA Nº 305, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 235 da Lei 4.928/92.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Determinar** a prorrogação por 30 dias da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, instituído pela Portaria nº 259/2023, conforme CI nº 39/2023 da Presidência.

**Art 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara do Município de Londrina, 7 de novembro de 2023. Emanuel Edson de Oliveira Gomes, Presidente

## ERRATAS

**O DECRETO Nº 1329, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023, PUBLICADO NAS PAGINAS 01 E 02 DO JORNAL OFICIAL Nº 5030, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023, PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE PUBLICAÇÃO.**

### DECRETO Nº 1329 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro da quantia de R\$ 675.017,96 (seiscentos e setenta e cinco mil, dezessete reais e noventa e seis centavos), junto ao Fundo de Urbanização de Londrina, conforme a seguir especificado:

| Programa de Trabalho    | Natureza da Despesa | Fonte de Recursos | Valor em R\$ |
|-------------------------|---------------------|-------------------|--------------|
| 50010.15.452.0021.2.062 | 3.3.90.39           | 001               | 675.017,96   |
| TOTAL                   |                     |                   | 675.017,96   |

**Art. 2º** A utilização de *Superávit* Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2022, para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, está prevista no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 13.540, de 22 de dezembro de 2022.

**Art. 3º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2023, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 675.017,96 (seiscentos e setenta e cinco mil, dezessete reais e noventa e seis centavos), conforme a seguir especificado:

| Órgão        | Código do Grupo de Despesa | Fonte de Recursos | Mês     | Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$ |                   |                     |
|--------------|----------------------------|-------------------|---------|--|-------------------|---------------------|
|              |                            |                   |         | Inicial                                    | Acréscimo         | Atual               |
| 50           | 10                         | 001               | Outubro | 2.500.000,00                               | 675.017,96        | 3.175.017,96        |
| <b>Total</b> |                            |                   |         | <b>2.500.000,00</b>                        | <b>675.017,96</b> | <b>3.175.017,96</b> |

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 16 de outubro de 2023. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

**O DECRETO Nº 1292, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023, PUBLICADO NAS PÁGINAS 39 E 40 DO JORNAL OFICIAL Nº 5022, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023, PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE PUBLICAÇÃO.**

**DECRETO Nº 1292 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023**

**SÚMULA:** Inclui Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia, conforme destacada na tabela do artigo seguinte.

**Art. 2º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 16.980.000,00 (dezesesseis milhões, novecentos e oitenta mil reais), junto ao Poder Executivo - Administração Direta, conforme a seguir especificado:

| Programa de Trabalho    | Natureza da Despesa | Fonte de Recursos | Valor em R\$         |
|-------------------------|---------------------|-------------------|----------------------|
| 03010.04.124.0002.2.006 | 3.1.90.16           | 000               | 10.000,00            |
| 06010.04.129.0002.2.012 | 3.1.91.13           | 510*              | 800.000,00           |
| 08010.04.122.0002.2.018 | 3.1.90.16           | 000               | 10.000,00            |
| 09010.04.122.0002.2.019 | 3.1.90.16           | 000               | 30.000,00            |
| 09010.04.122.0002.2.020 | 3.1.90.16           | 000               | 40.000,00            |
| 22010.12.122.0006.6.003 | 3.1.90.04           | 104               | 260.000,00           |
| 22010.12.122.0006.6.003 | 3.1.90.13           | 104               | 50.000,00            |
| 22010.12.122.0006.6.003 | 3.1.90.16           | 104               | 680.000,00           |
| 22010.12.361.0006.6.004 | 3.1.90.11           | 104               | 13.000.000,00        |
| 22010.12.361.0006.6.004 | 3.1.90.16           | 104               | 700.000,00           |
| 22020.12.361.0006.6.022 | 3.1.90.16           | 101               | 800.000,00           |
| 25010.08.244.0009.6.013 | 3.1.90.04           | 000               | 350.000,00           |
| 25010.08.244.0009.6.013 | 3.1.90.13           | 000               | 100.000,00           |
| 25010.08.244.0009.6.013 | 3.1.90.16           | 000               | 150.000,00           |
| <b>TOTAL</b>            |                     |                   | <b>16.980.000,00</b> |

\* Fonte incluída no quadro de detalhamento da despesa no corrente exercício financeiro.

**Art. 3º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, prevista no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 10 e 15, da Lei nº 13.540, de 22 de dezembro de 2022, conforme a seguir especificado:

| Programa de Trabalho    | Natureza da Despesa | Fonte de Recursos | Valor em R\$         |
|-------------------------|---------------------|-------------------|----------------------|
| 03010.04.124.0002.2.006 | 3.1.90.11           | 000               | 10.000,00            |
| 06010.04.129.0002.2.012 | 3.1.90.11           | 510               | 800.000,00           |
| 08010.04.122.0002.2.018 | 3.1.90.11           | 000               | 10.000,00            |
| 09010.04.122.0002.2.020 | 3.1.90.11           | 000               | 70.000,00            |
| 21010.15.451.0004.2.028 | 3.3.90.46           | 000               | 90.000,00            |
| 21010.15.452.0005.2.029 | 3.1.90.11           | 000               | 440.000,00           |
| 21010.15.452.0005.2.029 | 3.1.91.13           | 000               | 70.000,00            |
| 22010.12.361.0006.6.004 | 3.1.90.13           | 104               | 10.700.000,00        |
| 22010.12.365.0006.6.008 | 3.1.91.13           | 104               | 2.181.000,00         |
| 22010.12.365.0006.6.008 | 3.3.90.46           | 104               | 260.000,00           |
| 22010.12.366.0006.6.009 | 3.1.90.11           | 104               | 970.000,00           |
| 22010.12.366.0006.6.009 | 3.1.90.16           | 104               | 135.000,00           |
| 22010.12.366.0006.6.009 | 3.1.91.13           | 104               | 390.000,00           |
| 22010.12.366.0006.6.009 | 3.3.90.46           | 104               | 54.000,00            |
| 22020.12.361.0006.6.022 | 3.1.90.11           | 101               | 800.000,00           |
| <b>TOTAL</b>            |                     |                   | <b>16.980.000,00</b> |

**Art. 4º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2023, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 32.949.669,48 (trinta e dois milhões, novecentos e quarenta e nove mil, seiscentos e sessenta e nove reais e quarenta e oito centavos), conforme a seguir especificado:

| Órgão | Código de Grupo de Despesa | Fonte de Recursos | Mês     | Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$ |            |              |
|-------|----------------------------|-------------------|---------|--|------------|--------------|
|       |                            |                   |         | Inicial                                    | Acréscimo  | Atual        |
| 2     | 10                         | 000               | Outubro | 415.000,00                                 | 241.719,88 | 656.719,88   |
| 3     | 30                         | 000               | Outubro | 516.000,00                                 | 348.766,17 | 864.766,17   |
| 4     | 50                         | 000               | Outubro | 1.676.000,00                               | 548.643,85 | 2.224.643,85 |
| 5     | 80                         | 000               | Outubro | 238.000,00                                 | 261.817,16 | 499.817,16   |